



CÂMARA DOS DEPUTADOS

PROJETO DE LEI N.º 436, DE 2020

(Do Sr. Alexandre Frota)

Cria a Semana Nacional de Prevenção a acidentes de Trânsito e dá outras providências.

DESPACHO:

APENSE-SE À(AO) PL-3692/2015.

APRECIÇÃO:

Proposição Sujeita à Apreciação Conclusiva pelas Comissões - Art. 24 II

PUBLICAÇÃO INICIAL

Art. 137, caput - RICD

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica criada a Semana Nacional de Prevenção a Acidentes de Trânsito, que será realizada no período que inclui o dia 25 do mês de setembro de cada ano.

Art. 2º Caberá ao Poder Executivo Federal, em especial por meio do Ministério da infraestrutura, com apoio dos Poderes Legislativo e Judiciário, fazer ampla divulgação dessa semana, realizar debates e campanhas de informação e educação de trânsito em todo o país objetivando encontrar medidas concretas para proteção e segurança dos cidadãos.

Parágrafo único: Serão convidadas entidades não governamentais de prevenção de acidentes e segurança no trânsito e órgãos estaduais e municipais de trânsito para participarem da elaboração e execução das atividades a serem realizadas Semana Nacional de Prevenção a Acidentes de Trânsito.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

O **Dia Nacional do Trânsito** é comemorado em **25 de setembro**. Foi instituído a partir da criação do Código de Trânsito Brasileiro, em setembro de 1997. Todos os anos um tema específico é debatido ao longo de toda a Semana do Trânsito. Os temas abordados são escolhidos pelo Contran (Conselho Nacional de Trânsito).

De acordo com o ministro da Infraestrutura, o Brasil deve cumprir a meta da ONU para a redução, em 50%, da mortalidade em **acidentes de trânsito**.

Mas, os dados ainda são preocupantes. De janeiro a junho do ano passado, houve quase 19 mil mortes no trânsito brasileiro, sendo 77% das vítimas motociclistas. Por isso deve ser dedicada uma atenção especial a estes, buscando conscientizar e prevenir acidentes.

O principal objetivo desta data é o desenvolvimento da conscientização social sobre os cuidados básicos que todo o motorista e pedestre deve ter no trânsito.

Além de focar na educação, as peças publicitárias e as atividades devem alertar para a segurança dos motoristas e pedestres. Para os motociclistas, o uso de capacete e equipamentos auxiliares de proteção individual. Focar ainda no respeito ao ciclista; alertar para

os danos que podem ser causados pelo uso de celular ao volante. E não menos importante, enfatizar sobre a mistura perigosa de álcool e direção, que somada à imprudência no trânsito, como o excesso de velocidade, são responsáveis pela maioria dos acidentes com mortes no país.

Além de todos esses cuidados, é importante ressaltar sobre os danos causados por ignorar regras como ultrapassar o limite de velocidade; deixar de usar o cinto de segurança; não atravessar a rua nas faixas de pedestres e/ou passarelas; desconhecer os sinais e leis de trânsito.

Por tudo o que foi dito, pretendemos aqui instituir a Semana Nacional de Prevenção a acidentes de Trânsito na data proposta.

Sala das Sessões, em 3 de março de 2020.

Deputado ALEXANDRE FROTA

FIM DO DOCUMENTO
